



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.387, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VENCIMENTO-BASE DA CLASSE GOA – NÍVEL I, CONSTANTE NA TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.323/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O vencimento-base da Classe GOA – Nível I, constante na Tabela de Vencimentos do Anexo I da Lei Complementar nº 1.323, de 30 de dezembro de 2022, fica fixado no valor de **R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º O valor fixado no artigo anterior servirá de referência para o cálculo proporcional dos vencimentos correspondentes aos demais níveis e classes da Tabela de Vencimentos, observada a estrutura de progressão e hierarquia prevista na referida Lei Complementar.

Art. 3º O valor estabelecido nesta Lei servirá de base para a aplicação de futuros reajustes e revisões gerais anuais, observada a legislação municipal específica que venha a dispor sobre a matéria.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de outubro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal